



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR n°. 221 de 06 de junho de 2.025

Revoga a Lei Complementar Municipal n° 059/2002, de 20 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal da cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2.025 aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar n° 059/02 de 20 de dezembro de 2.002, que institui a Taxa de Expediente e de Serviços Diversos;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, sobretudo a Lei n° 4.008/24.

Registre-se e Publique-se

Chavantes, 06 de junho de 2025.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta data na Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Portaria n°. 01/2.025